



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

APROVADO
Por maioria Absoluta
EM 30 DE Abril DE 2025

Alípio Soares da Silva
Presidente

REJEITA O VETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, CUJA APROVAÇÃO DERIVOU O AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.872 DE 20 DE MARÇO DE 2025, QUE "OBRIGA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RASTREADORES (GPS) EM TEMPO REAL, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM CONSELHO/PE, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 126 do RI, submete ao plenário o seguinte PDL:

Art. 1º Fica rejeitado o veto do chefe do Poder Executivo ao projeto de Lei nº 002 de 26 de fevereiro de 2025, cuja aprovação derivou o autógrafo da Lei nº 1.872 de 20 de março de 2025, que "obriga a instalação e funcionamento de rastreadores (gps) em tempo real, nos veículos de transporte escolar no âmbito do Município de Bom Conselho/PE, e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua aprovação.

Bom Conselho/PE, em 29 de abril de 2025.

Alípio Soares da Silva

ALÍPIO SOARES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho

Gilmar da Silva Melo

GILMAR DA SILVA MELO

1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho

Anderson Alan Gomes Vanderley

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Conselho



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

PDL Nº 002/2025.

APROVADO
por maioria Absoluta
EM 30 DE Abril DE 2025

Alípio Soares da Silva
Presidente

REJEITA O VETO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 002 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, CUJA APROVAÇÃO DERIVOU O AUTÓGRAFO DA LEI Nº 1.872 DE 20 DE MARÇO DE 2025, QUE "OBRIGA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE RASTREADORES (GPS) EM TEMPO REAL, NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposição veio a esta Comissão para análise da matéria.

Analisando o referido projeto, verificamos que atende ao interesse público e não fere nenhum normativo legal,

A competência da proposição é cabível ao Poder Legislativo Municipal, por força do Art. 126 do RI, não existindo, portanto, vício de iniciativa.

De igual modo, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Assim, fica APROVADA, por esta Comissão, a referida proposição, na sua forma ORIGINAL.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

Bom Conselho/PE, em 28 de abril de 2025.

Eliane Ramos Dias de Melo
Relatora

De acordo:

José Robério Cavalcante de Almeida
Presidente

Anderson Alan Gomes Vanderley
Membro